

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA SUBSIDIAR O GEORREFERENCIAMENTO

Levantamento de dados:

Para as Unidades de Conservação Municipais de domínio público e das RPPNs, o procedimento deverá **seguir os níveis de precisão cartográfica** definidos na seguinte legislação: Lei Federal nº 10.267 de 28 de agosto de 2001, Decreto nº 4.449 de 30 de outubro de 2002 e Manual de Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rurais 3ª edição, porém sem a necessidade de certificação no INCRA e assinatura de confrontantes.

No caso de Unidades de Conservação de domínio privado, com exceção das RPPN, não será necessário o emprego das normas técnicas definidas na legislação citada no parágrafo anterior (Tabela 1).

Tabela 1. Exigência de precisão cartográfica conforme legislação do INCRA, citada por categoria de manejo e classe de domínio.

Grupo	Categoria de Manejo	Domínio	Exigência de precisão cartográfica conforme legislação do INCRA
Proteção Integral	Estação Ecológica (EE)	Público	Sim
	Reserva Biológica (REBIO)	Público	Sim
	Parque (PARQUE)	Público	Sim
	Monumento Natural (MN)	Público	Sim
	Monumento Natural (MN)	Privado	-
	Refúgio de Vida Silvestre (RVS)	Público	Sim
	Refúgio de Vida Silvestre (RVS)	Privado	-
	Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN)	Privado	Sim
Uso Sustentável	Área de Proteção Ambiental (APA)	Privado	-
	Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE)	Público	Sim
	Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE)	Privado	-
	Floresta (FLORESTA)	Público	Sim
	Reserva Extrativista (RESEX)	Privado	-
	Reserva de Desenvolvimento Sustentável (RDS)	Privado	-
	Área Especial de Interesse Turístico (AEIT)	Privado	-
	Reserva de Fauna (REFAU)	Público	Sim
Outras Áreas Especialmente Protegidas	Faxinais (ARESUR)	Privado	-
	Áreas de Terras Indígenas (ATI)	Privado	-

Envio dos arquivos:

Os documentos que serão exigidos, devendo ser enviados até 30 de setembro de 2020, para efetivar a inclusão ou a manutenção de qualquer Unidade de Conservação criada em âmbito municipal ou RPPN no Cadastro do ICMS Ecológico por biodiversidade, são os seguintes:

1) Mapa em formato .pdf do georreferenciamento do limite da Unidade de Conservação contendo área, legenda, escala, data, responsável técnico, dentre outros atributos cartográficos necessários.

2) Arquivo vetorial no formato shapefile (contendo no mínimo as seguintes extensões: **.shp**, **.shx**, **.dbf**, **.prj**) do polígono que delimita a Unidade de Conservação, no **Datum SIRGAS 2000** e no sistema de projeção UTM - Universal Transversa de Mercator (EPSG: 31981, zona 21 ou EPSG:31982, zona 22) ou em Coordenadas Geográficas (EPSG: 4674).

É necessário que o arquivo contenha pelo menos os seguintes atributos:

- Nome completo;
- Data de criação;
- Município;
- Proprietário (somente para RPPN);
- Esfera de reconhecimento - Federal, Estadual ou Municipal (somente para RPPN);
- Grupo do SNUC (proteção integral ou uso sustentável);
- Área em hectare.

Também é necessário fornecer o metadado do arquivo vetorial com informações referentes à qualidade do dado georreferenciado, como por exemplo, data de execução, responsável técnico, norma adotada para o georreferenciamento.

O upload do conjunto dos arquivos deverá ser realizado por um arquivo zipado (.zip), cujo nome remete ao nome da Unidade de Conservação.

3) Memorial descritivo de todas as coordenadas definidoras dos limites da Unidade de Conservação (apenas para Unidades de Conservação Municipais de domínio público e RPPN) e relatório de cálculo (se houver).

4) ART do Responsável Técnico pelo georreferenciamento (apenas para Unidades de Conservação Municipais de domínio público e RPPNs).